



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1907/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024**

## **CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.975/0001-82, com sede administrativa localizada na Rua do Progresso, 700 – Centro – Cep.: 09450-000 – Rio Grande da Serra / SP.

## **OBJETO**

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ADQUIRIR MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS ESCOLARES E DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Valor previamente estimado em **R\$ 3.730.702,00 (três milhões, setecentos e trinta mil, setecentos e dois reais)**.

## **LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Através do site <https://bnc.org.br/>

Dia 30/09/2024 às 10h00 min (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por Lote

## **MODO DE DISPUTA**

Aberto

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

## PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua do Progresso, 700 – Centro – Cep.: 09450-000, nesta cidade de Rio Grande da Serra/SP, realizará licitação, para registro de preços, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através da página da **Bolsa Nacional de Compras** ( <https://bnc.org.br/> ), nos termos da [Leinº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 3097, de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços visando adquirir material de apoio pedagógico para atender as demandas escolares e dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A licitação será **por lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 3097, de 17 de janeiro de 2024.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** Para a participação do licitante neste procedimento licitatório e necessário o seu cadastramento no Sistema da **Bolsa Nacional de Compras** ( <https://bnc.org.br/> ), sendo de sua responsabilidade as informações cadastradas. Devendo conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** **Para todos os todos os lotes há cota para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.7.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

condição;

**3.7.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.5.1.** No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, do Sistema impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

**4.5.2.** Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

**4.12.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário dos itens e total do item;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4.** Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento);

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote;

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da **sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, nos termos do sistema eletrônico utilizado para





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.17.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#). Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.18.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.18.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.18.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.18.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.18.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.18.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.18.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.18.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.19.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**6.19.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.19.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.19.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.19.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

proposta.

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações em que trata a lei.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

definido para a contratação;

**7.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.10.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.13.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por Servidor designado pela Secretaria de Administração.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado** da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

**8.10.** A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados.

**8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação devem ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.13.** A verificação dos documentos de habilitação será feita somente em relação ao licitante vencedor.

**8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**8.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nosubitem 8.12.1.

**8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos deque trata o subitem anterior.

**8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

### **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

**10.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1.** Apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art.165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.2.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

**11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** O prazo para a **manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos.**

**11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.riograndedaserra.sp.gov.br> na Aba de Licitações.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

edital;

**12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.5.** Fraudar a licitação;

**12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa;

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,05% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis do pedido, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br](mailto:licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br)

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- 
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e site oficial [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br).
- 14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I** - Termo de Referência
    - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - ANEXO II** – Modelo de Proposta Financeira
  - ANEXO III** – Modelo Declaração Conjunta
  - ANEXO IV** – Modelo de Declaração para o atendimento ao art. 3º da L.C.123/2006 ME/EPP/COOPERATIVAS
  - ANEXO V** – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - ANEXO VI** – Cadastro Reserva
  - ANEXO VII** – Termo de Ciência e Notificação

Rio Grande da Serra, 10 de setembro de 2024.

**ALESSANDRA AMORA BARCHINI**  
Secretária de Educação e Cultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços visando adquirir material de apoio pedagógico para atender as demandas escolares e dos alunos da Rede Municipal de Ensino no município de Rio Grande da Serra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - COLAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ANUAL	AMPLA	ME/EPP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cola em bastão, acondicionada em tubo de 40 gramas, composição a base de eter poliglusideo ou glicerina. Produto certificado pelo Inmetro ... Cola de papelaria; bastão; para multiuso; 3-iodo-2-propinil butilcarbamato, glicerina, hidróxido de sódio, 2-aminoisobutano; água, sacarose, copolímero acrílico, polímero de n-vinilpirrolidina, estearato de sódio; acondicionada em tubo; branca; com validade mínima de 12 meses;	Unidade	2.400	1.800	600	R\$ 2,00	R\$ 4.800,00
2	Cola branca lavável. Composição: PVA. Tubo contendo 90 gramas. Com bico aplicador. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	3.600	2.700	900	R\$ 3,75	R\$ 13.500,00
3	Cola branca lavável. Composição: pva. Tubo contendo entre 100 à 110 gramas. Com bico aplicador. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	2.000	1.500	500	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
4	Cola branca lavável, branca, atóxica, tubo de 1 kg líquida. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	500	375	125	R\$ 8,34	R\$ 4.170,00
5	Cola colorida 6 cores: Especificações, possui bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso, pintar sobre todos os tipos de papéis. Embalagem: caixa com 6 tubos de cores diferente, nome do fabricante. Produto certificado pelo Inmetro	Caixa	1.000	750	250	R\$ 10,81	R\$ 10.810,00
6	Cola, composição resina sintética, incolor, aplicação isopor, tipo líquida 90 gramas. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	300	225	75	R\$ 3,57	R\$ 1.071,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7	Cola, aplicação em E.V.A, transparente - Cola de contato transparente para EVA, feltros, e materiais similares,90 gramas. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	300	225	75	R\$ 6,27	R\$ 1.881,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>							<b>R\$ 54.232,00</b>

LOTE 02 - LÁPIS DIVERSOS / GIZ DE CERA / CANETINHA / MASSA PARA MODELAR							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ANUAL	AMPLA	ME/EPP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga hb, formato corpo sextavado, material carga grafite. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	15.000	11.250	3.750	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
9	Lápis de cor jumbo, 12 cores, fabricado com madeira reflorestada, formato triangular, mina macia de no mínimo 4 mm. Corpo medindo no mínimo 125 mm contendo marca no corpo do lápis. Embalagem em papel cartão contendo dados do fabricante, tabela de cores, produto atóxico composição em madeira, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto certificado pelo Inmetro.	Caixa	6.000	4.500	1.500	R\$ 9,85	R\$ 59.100,00
10	Lápis de cor jumbo, modelo triangular, em 24 cores, corpo envernizado com verniz brilhante, apontados. Comprimento: 175mm (variação de +/- 10mm), mina colorida em cores limpas e resistentes à luz, produzidas com matéria primas atóxicas, com traço nítido e uniforme apresentando resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso, reta, inteiriça. Corpo feito em madeira reflorestada, proveniente de manejo sustentável, mole, leve, seca, sem nós ou rachaduras. Embalados em estojo de papel cartão resistente. Produto certificado pelo Inmetro	Caixa	6.000	4.500	1.500	R\$ 16,67	R\$ 100.020,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

11	Giz de cera jumbo com 12 cores: Formula resistente a quebra, cores vivas. Formato redondo, medidas aproximadas do giz, comprimento 98 mm diâmetro 12 mm. Produto atóxico com garantia de qualidade. Produto certificado pelo Inmetro	Caixa	5.000	3.750	1.250	R\$ 4,95	R\$ 24.750,00
12	Giz de cera curto colorido 15 cores, Formula resistente a quebra, cores vivas. Formato redondo, medidas aproximadas do giz, comprimento 60 mm diâmetro 10 mm. Produto atóxico com garantia de qualidade. Produto certificado pelo Inmetro	Caixa	4.000	3.000	1.000	R\$ 2,68	R\$ 10.720,00
13	Caneta hidrográfica jumbo, 12 cores, corpo e tampa em resinas termoplásticas, tinta à base de água, atóxica e lavável. Corpo e tampa na cor da tinta, corpo medindo no mínimo 125 mm de comprimento e no mínimo 13 mm de diâmetro com marca impressa, tampa antiasfixiante. Embalagem em papel cartão contendo informações do fabricante, tabela de cores, informação de produto atóxico, lavável. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	8.000	6.000	2.000	R\$ 11,79	R\$ 94.320,00
14	Massa de modelar 12 cores - massa para fazer trabalhos de modelagem, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180g, a base de água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, conservante, fragrância, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas, produto atóxico. Produto certificado pelo Inmetro.	Caixa	6.000	4.500	1.500	R\$ 4,62	R\$ 27.720,00
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>							<b>R\$ 323.380,00</b>

LOTE 03 - APONTADORES - BORRACHA - RÉGUA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ANUAL	AMPLA	ME/EPP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

15	Apontador para lápis, tipo duplo com depósito, lâmina de aço fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, base do depósito em poliestireno. Produto certificado pelo Inmetro.	Unidade	4.000	3.000	1.000	R\$ 1,45	R\$ 5.800,00
16	Apontador de lápis, com depósito, confeccionado em resina plástica, com comprimento mínimo de 4,5 cm, lâmina em aço fixada por meio de parafuso. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	4.000	3.000	1.000	R\$ 1,48	R\$ 5.920,00
17	Borracha branca comum (sem cinta), confeccionada em material macio, atóxica. Aplicável para qualquer superfície e graduação de grafite. Medida: 45mm x 24mm x 13mm (variação +/- 2mm). Produto certificado pelo Inmetro.	Unidade	6.000	4.500	1.500	R\$ 0,48	R\$ 2.880,00
18	Régua, material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/milímetro, cor incolor, transmitância transparente. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	6.000	4.500	1.500	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00
19	Régua, material acrílico, comprimento 50 cm, graduação centímetro/milímetro, cor incolor, transmitância transparente. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	1.000	750	250	R\$ 6,72	R\$ 6.720,00
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>							<b>R\$ 29.000,00</b>

LOTE 04 - CANETAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ANUAL	AMPLA	ME/EPP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul	Unidade	10.000	7.500	2.500	R\$ 1,16	R\$ 11.600,00
21	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha	Unidade	10.000	7.500	2.500	R\$ 1,16	R\$ 11.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

22	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	10.000	7.500	2.500	R\$ 1,16	R\$ 11.600,00
23	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	3.000	2.250	750	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
24	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor verde. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	3.000	2.250	750	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
25	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor vermelho. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	3.000	2.250	750	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
26	Caneta permanente, material corpo plástico, material ponta plástico, formato cilíndrico, tipo escrita fina, cor tinta preta, aplicação identificação em plásticos de laboratório, características adicionais tinta permanente e resistente a autoclave, água. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	2.000	1.500	500	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
27	Caneta permanente, material corpo plástico, material ponta plástico, formato cilíndrico, tipo escrita fina, cor tinta azul, aplicação identificação em plásticos de laboratório, características adicionais tinta permanente e resistente a autoclave, água. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	2.000	1.500	500	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
28	Caneta de tecido: para aplicação em tecido com ponta de poliéster poroso, medindo(3,85x8,7) mm (diamxalt); não tóxica. Cor azul. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	1.000	750	250	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
29	Caneta de tecido: para aplicação em tecido com ponta de poliéster poroso, medindo(3,85x8,7) mm (diamxalt); não tóxica. Cor preta. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	1.000	750	250	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

30	Caneta de tecido: para aplicação em tecido com ponta de poliéster poroso, medindo(3,85x8,7) mm (diâmetro); não tóxica. Cor vermelha. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	1.000	750	250	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
31	Caneta hidrográfica, material plástico, cor carga azul, aplicação retroprojeter. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	1.000	750	250	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
32	Caneta hidrográfica, material plástico, cor carga preta, aplicação retroprojeter. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	1.000	750	250	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
33	Caneta hidrográfica, material plástico, cor carga vermelha, aplicação retroprojeter. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	1.000	750	250	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
34	Pincel Marcador para quadro branco recarregável jogo com 3 cores, preta, azul e vermelha	Kit	260	195	65	R\$ 4,80	R\$ 1.248,00
35	Tinta para marcador de quadro branco, cor preta, 20ml.	Unidade	90	68	23	R\$ 34,00	R\$ 3.060,00
36	Tinta para marcador de quadro branco, cor azul, 20ml	Unidade	90	68	23	R\$ 34,00	R\$ 3.060,00
37	Tinta para marcador de quadro branco, cor vermelha, 20ml	Unidade	90	68	23	R\$ 34,00	R\$ 3.060,00
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>							<b>R\$ 90.398,00</b>

LOTE 05 - DIVERSOS MATERIAIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ANUAL	AMPLA	ME/EPP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Apagador de lousa simples em madeira MDF medindo 13c x 4b x 2h	Unidade	500	375	125	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
39	Apagador para quadro branco, base em feltro medindo 7cm altura x 4cm de comprimento x 16 cm largura.	Unidade	300	225	75	R\$ 4,74	R\$ 1.422,00
40	Extrator de grampo: material: metal, tratamento superficial: niquelado, tipo: espátula. Dimensões aproximadas: 151x16x15 mm. Peso de 190 gramas a 220gramas.	Unidade	200	150	50	R\$ 1,40	R\$ 280,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

41	Tesoura escolar sem ponta, medidas 10.8 cm, peso 14gr, lâmina reta, cabo polipropileno, material de aço inox, acabamento acetinado e polido, cor do cabo preto.	Unidade	5.000	3.750	1.250	R\$ 1,89	R\$ 9.450,00
42	Clips, tratamento superficial niquelado, aplicação fixar papéis e similares, tamanho 8/0, material arame de aço, formato paralelo, caixa com 25 unidades	Caixa	500	375	125	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
43	Clips, Tamanho 4, Material Metal, Formato Paralelo, caixa com 100 unidades	Caixa	500	375	125	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
44	Clips, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades	Caixa	500	375	125	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
45	Clips, tratamento superficial niquelado, tamanho 1/0, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades	Caixa	500	375	125	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
46	Clips, tamanho 3, material metal, galvanizado. Formato paralelo, caixa com 100 unidades.	Caixa	500	375	125	R\$ 1,89	R\$ 945,00
47	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado/ cobreado, tamanho 26/6, uso grampeador de mesa. Caixa com 5.000 (cinco mil) grampos.	Caixa	200	150	50	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
48	Grampeador metálico longo alcance, base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas: grampeador metálico longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	Unidade	100	75	25	R\$ 18,05	R\$ 1.805,00
49	Grampeador de alta pressão, estrutura metálica. Ideal para tapeçaria, estofados, molduras e outros. Com alça para travamento de segurança.	Unidade	100	75	25	R\$ 103,00	R\$ 10.300,00
50	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/10, uso grampeador de mesa, características adicionais 78	Caixa	200	150	50	R\$ 13,22	R\$ 2.644,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

	grampos por pente. Caixa com 5.000 (cinco mil) grampos.						
51	Perfurador papel. 2 furos, estrutura em metal, capacidade até 100 folhas; possui margeador, escala para ajuste de formato de papel, trava de segurança e acompanha disco de apoio	Unidade	500	375	125	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
						<b>TOTAL DO LOTE 05</b>	<b>R\$ 63.266,00</b>

LOTE 06 - MATERIAIS PARA PINTURA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ANUAL	AMPLA	ME/EPP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	Pintura a dedo com 06 cores - vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade com 15 ml, tampa com rosca, no cartucho deverá constar informações: para fazer pinturas com os dedos, pincel, ou esponja sobre papel, papel cartão e cartolina, produto não indicado para pintura facial, não tóxico, solúvel em água, composição: resina de pva, água, cargas, pigmentos e conservantes. Produto certificado pelo Inmetro	Caixa	6.000	4.500	1.500	R\$ 6,50	R\$ 39.000,00
53	Tinta guache com 6 cores, não tóxico, validade e selo do Inmetro na embalagem, 15 ml.	Caixa	6.000	4.500	1.500	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
54	Tinta guache com 12 cores não tóxico, validade e selo do Inmetro na embalagem, 15ml.	Caixa	5.000	3.750	1.250	R\$ 6,03	R\$ 30.150,00
55	Tinta guache, embalagem 250 ml, cor laranja. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	3.000	2.250	750	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
56	Tinta guache, embalagem 250 ml, cor marrom. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	3.000	2.250	750	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
57	Tinta guache, embalagem 250 ml, cor azul. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	3.000	2.250	750	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
58	Tinta guache, embalagem 250 ml, cor branca. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	3.000	2.250	750	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

59	Tinta guache, embalagem 250 ml, cor verde. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	3.000	2.250	750	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
60	Tinta guache, embalagem 250 ml, cor preto. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	3.000	2.250	750	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
61	Tinta guache, embalagem 250 ml, cor rosa. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	3.000	2.250	750	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
62	Tinta guache, embalagem 500 ml, cor laranja. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	3.000	2.250	750	R\$ 14,50	R\$ 43.500,00
63	Tinta guache, embalagem 500 ml, cor marrom. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	3.000	2.250	750	R\$ 14,50	R\$ 43.500,00
64	Tinta guache, embalagem 500 ml, cor azul. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	3.000	2.250	750	R\$ 14,50	R\$ 43.500,00
65	Tinta guache, embalagem 500 ml, cor branca. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	3.000	2.250	750	R\$ 14,50	R\$ 43.500,00
66	Tinta guache, embalagem 500 ml, cor verde. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	3.000	2.250	750	R\$ 14,50	R\$ 43.500,00
67	Tinta guache, embalagem 500 ml, cor preto. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	3.000	2.250	750	R\$ 14,50	R\$ 43.500,00
68	Tinta guache, embalagem 500 ml, cor rosa. Produto certificado pelo Inmetro	Unidade	3.000	2.250	750	R\$ 14,50	R\$ 43.500,00
69	Pincel chato nº 12, cerdas naturais, Cabo em madeira ou plástico, na cor amarela, virola de alumínio polido.	Unidade	1.200	900	300	R\$ 19,50	R\$ 23.400,00
70	Pincel chato nº 08, cerdas naturais, Cabo em madeira ou plástico, na cor amarela, virola de alumínio polido.	Unidade	1.200	900	300	R\$ 19,50	R\$ 23.400,00
71	Pincel chato nº 16, cerdas naturais, Cabo em madeira ou plástico, na cor amarela, virola de alumínio polido.	Unidade	1.200	900	300	R\$ 19,50	R\$ 23.400,00
72	Pincel chato nº 22, cerdas naturais, Cabo em madeira ou plástico, na cor amarela, virola de alumínio polido.	Unidade	1.200	900	300	R\$ 9,24	R\$ 11.088,00
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>							<b>R\$ 642.438,00</b>

## LOTE 07 - PAPEL SULFITE BRANCO E COLORIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ANUAL	AMPLA	ME/EPP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	Papel sulfite tamanho A-3 medindo 297mm x 420mm, na cor branco alcalino, com 75grs, pacote contendo 500 folhas	Pacote	5.000	3.750	1.250	R\$ 32,60	R\$ 163.000,00
74	Papel sulfite formato A4 de 210x297 mm, branco, com 75 gramas, pacote com 500 folhas	Pacote	10.000	7.500	2.500	R\$ 21,58	R\$ 215.800,00
75	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor amarelo, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas	Pacote	4.000	3.000	1.000	R\$ 5,80	R\$ 23.200,00
76	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor azul, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas	Pacote	4.000	3.000	1.000	R\$ 5,80	R\$ 23.200,00
77	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor rosa, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas	Pacote	4.000	3.000	1.000	R\$ 5,80	R\$ 23.200,00
78	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor salmão, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas	Pacote	4.000	3.000	1.000	R\$ 5,80	R\$ 23.200,00
79	Papel, A4 - sulfite - 210x297mm – cor verde, Gramatura:75 g/m, pacote com 100 folhas	Pacote	4.000	3.000	1.000	R\$ 5,80	R\$ 23.200,00
						<b>TOTAL DO LOTE 07</b>	<b>R\$ 494.800,00</b>

LOTE 08 - PAPEL CARTOLINA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ANUAL	AMPLA	ME/EPP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, cor amarela, pacote com 100 folhas	Pacote	295	221	74	R\$ 78,78	R\$ 23.240,10
81	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, cor azul, pacote com 100 folhas	Pacote	295	221	74	R\$ 78,78	R\$ 23.240,10
82	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, cor rosa, pacote com 100 folhas	Pacote	295	221	74	R\$ 78,78	R\$ 23.240,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

83	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, cor branca, pacote com 100 folhas	Pacote	295	221	74	R\$ 78,78	R\$ 23.240,10
84	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, cor verde, pacote com 100 folhas	Pacote	295	221	74	R\$ 78,78	R\$ 23.240,10
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>							<b>R\$ 116.200,50</b>

LOTE 09 - PAPEL CAMURÇA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ANUAL	AMPLA	ME/EPP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	Papel camurça, dimensão mínima 40x60cm, verde, pacote com 100 folhas	Pacote	200	150	50	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
86	Papel camurça, dimensão mínima 40x60cm, preto, pacote com 100 folhas	Pacote	200	150	50	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
87	Papel camurça, dimensão mínima 40x60cm, vermelho, pacote com 100 folhas	Pacote	200	150	50	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
88	Papel camurça, dimensão mínima 40x60cm, rosa, pacote com 100 folhas	Pacote	200	150	50	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
89	Papel camurça, dimensão mínima 40x60cm, azul claro, pacote com 100 folhas	Pacote	200	150	50	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
90	Papel camurça, dimensão mínima 40x60cm, azul escuro, pacote com 100 folhas	Pacote	200	150	50	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
91	Papel camurça, dimensão mínima 40x60cm, marrom, pacote com 100 folhas	Pacote	200	150	50	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
92	Papel camurça, dimensão mínima 40x60cm, branco, pacote com 100 folhas	Pacote	200	150	50	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
93	Papel camurça, dimensão mínima 40x60cm, creme, pacote com 100 folhas	Pacote	200	150	50	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
94	Papel camurça, dimensão mínima 40x60cm, laranja, pacote com 100 folhas	Pacote	200	150	50	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
95	Papel camurça, dimensão mínima 40x60cm, amarelo, pacote com 100 folhas	Pacote	200	150	50	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

96	Papel camurça, dimensão mínima 40x60cm, salmão, pacote com 100 folhas	Pacote	200	150	50	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
97	Papel camurça, dimensão mínima 40x60cm, roxo, pacote com 100 folhas	Pacote	200	150	50	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
						<b>TOTAL DO LOTE 09</b>	<b>R\$ 270.400,00</b>

LOTE 10 - PAPEL CARTÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ANUAL	AMPLA	ME/EPP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	Papel cartão – cor: amarelo, gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	Pacote	100	75	25	R\$ 173,00	R\$ 17.300,00
99	Papel cartão – cor: azul, gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	Pacote	100	75	25	R\$ 173,00	R\$ 17.300,00
100	Papel cartão – cor: branco, gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	Pacote	100	75	25	R\$ 173,00	R\$ 17.300,00
101	Papel cartão – cor: preto gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	Pacote	100	75	25	R\$ 173,00	R\$ 17.300,00
102	Papel cartão – cor: Rosa gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	Pacote	100	75	25	R\$ 173,00	R\$ 17.300,00
103	Papel cartão – cor: laranja gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	Pacote	100	75	25	R\$ 173,00	R\$ 17.300,00
104	Papel cartão – cor: verde escuro gramatura de no mínimo 240 gr, medidas mínimas: 48 x 65 cm, pacote com 100 folhas	Pacote	100	75	25	R\$ 173,00	R\$ 17.300,00
						<b>TOTAL DO LOTE 10</b>	<b>R\$ 121.100,00</b>

LOTE 11 - PAPEL COLOR SET							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ANUAL	AMPLA	ME/EPP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

105	Papel color set - cor: lilás, gramatura de no mínimo 110 gr, medidas mínimas: 48 x 66 cm, pacote com 100 folhas	Pacote	100	75	25	R\$ 119,90	R\$ 11.990,00
106	Papel color set - cor: marrom, gramatura de no mínimo 110 gr, medidas mínimas: 48 x 66 cm, pacote com 100 folhas	Pacote	100	75	25	R\$ 119,90	R\$ 11.990,00
107	Papel color set - cor: vermelho, gramatura de no mínimo 110 gr, medidas mínimas: 48 x 66 cm, pacote com 100 folhas	Pacote	100	75	25	R\$ 119,90	R\$ 11.990,00
108	Papel color set - cor: verde, gramatura de no mínimo 110 gr, medidas mínimas: 48 x 66 cm, pacote com 100 folhas	Pacote	100	75	25	R\$ 119,90	R\$ 11.990,00
109	Papel color set - cor: azul, gramatura de no mínimo 110 gr, medidas mínimas: 48 x 66 cm, pacote com 100 folhas	Pacote	100	75	25	R\$ 119,90	R\$ 11.990,00
110	Papel color set - cor: amarelo, gramatura de no mínimo 110 gr, medidas mínimas: 48 x 66 cm, pacote com 100 folhas	Pacote	100	75	25	R\$ 119,90	R\$ 11.990,00
<b>TOTAL DO LOTE 11</b>							<b>R\$ 71.940,00</b>

LOTE 12 - PAPEL CREPOM							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ANUAL	AMPLA	ME/EPP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111	Papel Crepom branco com 10 unidades	Pacote	650	488	163	R\$ 20,90	R\$ 13.585,00
112	Papel Crepom verde com 10 unidades	Pacote	650	488	163	R\$ 20,90	R\$ 13.585,00
113	Papel Crepom rosa com 10 unidades	Pacote	650	488	163	R\$ 20,90	R\$ 13.585,00
114	Papel Crepom roxo com 10 unidades	Pacote	650	488	163	R\$ 20,90	R\$ 13.585,00
115	Papel Crepom marrom com 10 unidades	Pacote	650	488	163	R\$ 20,90	R\$ 13.585,00
116	Papel Crepom amarelo com 10 unidades	Pacote	650	488	163	R\$ 20,90	R\$ 13.585,00
117	Papel Crepom azul com 10 unidades	Pacote	650	488	163	R\$ 20,90	R\$ 13.585,00
118	Papel Crepom vermelho com 10 unidades	Pacote	650	488	163	R\$ 20,90	R\$ 13.585,00
<b>TOTAL DO LOTE 12</b>							<b>R\$ 108.680,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

LOTE 13 - PAPEL DOBRADURA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ANUAL	AMPLA	ME/EPP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	Papel dobradura - gramatura de no mínimo 60 gr, medidas mínimas: 48 x 66 cm, cor: fantasia azul claro, pacote com 20 folhas	Pacote	325	244	81	R\$ 19,30	R\$ 6.272,50
120	Papel dobradura - gramatura de no mínimo 60 gr, medidas mínimas: 48 x 66 cm, cor: fantasia preto, pacote com 20 folhas	Pacote	325	244	81	R\$ 19,30	R\$ 6.272,50
121	Papel dobradura - gramatura de no mínimo 60 gr, medidas mínimas: 48 x 66 cm, cor: fantasia marrom, pacote com 20 folhas	Pacote	325	244	81	R\$ 19,30	R\$ 6.272,50
122	Papel dobradura - gramatura de no mínimo 60 gr, medidas mínimas: 48 x 66 cm, cor: fantasia amarelo, pacote com 20 folhas	Pacote	325	244	81	R\$ 19,30	R\$ 6.272,50
123	Papel dobradura - gramatura de no mínimo 60 gr, medidas mínimas: 48 x 66 cm, cor: fantasia azul, pacote com 20 folhas	Pacote	325	244	81	R\$ 19,30	R\$ 6.272,50
124	Papel dobradura - gramatura de no mínimo 60 gr, medidas mínimas: 48 x 66 cm, cor: fantasia verde, pacote com 20 folhas	Pacote	325	244	81	R\$ 19,30	R\$ 6.272,50
125	Papel dobradura - gramatura de no mínimo 60 gr, medidas mínimas: 48 x 66 cm, cor: fantasia branco, pacote com 20 folhas	Pacote	325	244	81	R\$ 19,30	R\$ 6.272,50
						<b>TOTAL DO LOTE 13</b>	<b>R\$ 43.907,50</b>

LOTE 14 - PAPEL SEDA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ANUAL	AMPLA	ME/EPP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
126	Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 70 cm, largura 50 cm, cor branco, pacote com 100 folhas	Pacote	325	244	81	R\$ 25,00	R\$ 8.125,00
127	Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 70 cm, largura 50 cm, cor vermelho, pacote com 100 folhas	Pacote	325	244	81	R\$ 25,00	R\$ 8.125,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

128	Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 70 cm, largura 50 cm, cor amarelo, pacote com 100 folhas	Pacote	325	244	81	R\$ 25,00	R\$ 8.125,00
129	Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 70 cm, largura 50 cm, cor azul, pacote com 100 folhas	Pacote	325	244	81	R\$ 25,00	R\$ 8.125,00
130	Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 70 cm, largura 50 cm, cor verde, pacote com 100 folhas	Pacote	325	244	81	R\$ 25,00	R\$ 8.125,00
						<b>TOTAL DO LOTE 14</b>	<b>R\$ 40.625,00</b>

LOTE 15 - PAPEL ESPELHO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ANUAL	AMPLA	ME/EPP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
131	Papel espelho 48x66 (dobradura) 60g amarelo, pacote com 20 folhas	Pacote	500	375	125	R\$ 17,63	R\$ 8.815,00
132	Papel espelho 48x66 (dobradura) 60g azul, pacote com 20 folhas	Pacote	500	375	125	R\$ 17,63	R\$ 8.815,00
133	Papel espelho 48x66 (dobradura) 60g vermelho pacote com 20 folhas	Pacote	500	375	125	R\$ 17,63	R\$ 8.815,00
134	Papel espelho 48x66 (dobradura) 60g dourado, pacote com 20 folhas	Pacote	500	375	125	R\$ 17,63	R\$ 8.815,00
135	Papel espelho 48x66 (dobradura) 60g prata, pacote com 20 folhas	Pacote	500	375	125	R\$ 17,63	R\$ 8.815,00
						<b>TOTAL DO LOTE 15</b>	<b>R\$ 44.075,00</b>

LOTE 16 - PAPEL LAMINADO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ANUAL	AMPLA	ME/EPP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
136	Papel laminado 45x59 dourado, pacote com 40 folhas.	Pacote	250	188	63	R\$ 36,12	R\$ 9.030,00
137	Papel laminado 45x59 verde, pacote com 40 folhas.	Pacote	250	188	63	R\$ 36,12	R\$ 9.030,00
138	Papel laminado 45x59 prata, pacote com 40 folhas.	Pacote	250	188	63	R\$ 36,12	R\$ 9.030,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

139	Papel laminado 45x59 azul, pacote com 40 folhas.	Pacote	250	188	63	R\$ 36,12	R\$ 9.030,00
140	Papel laminado 45x59 vermelho, pacote com 40 folhas.	Pacote	250	188	63	R\$ 36,12	R\$ 9.030,00
<b>TOTAL DO LOTE 16</b>							<b>R\$ 45.150,00</b>

LOTE 17 - CADERNOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ANUAL	AMPLA	ME/EPP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
141	Caderno Brochura, pequeno, capa dura, 48 folhas	Unidade	20.000	15.000	5.000	R\$ 5,12	R\$ 102.400,00
142	Caderno Brochura, grande, capa dura, 96 folhas	Unidade	10.000	7.500	2.500	R\$ 8,01	R\$ 80.100,00
143	Caderno Brochurão, capa dura, 48 folhas	Unidade	3.000	2.250	750	R\$ 5,12	R\$ 15.360,00
144	Caderno Brochurão, 96 folhas, capa dura (universitário)	Unidade	5.000	3.750	1.250	R\$ 6,40	R\$ 32.000,00
145	Caderno Brochurão, 96 folhas, capa dura, sem pauta	Unidade	5.000	3.750	1.250	R\$ 8,07	R\$ 40.350,00
146	Caderno de desenho, espiral, ofício, sem margem, 1/4 capa dura, 96 folhas	Unidade	8.000	6.000	2.000	R\$ 6,75	R\$ 54.000,00
147	Caderno de desenho, espiral, grande, sem pauta, capa dura, 48 folhas	Unidade	8.000	6.000	2.000	R\$ 7,97	R\$ 63.760,00
148	Caderno Espiral, 48 folhas, capa dura (universitário)	Unidade	6.000	4.500	1.500	R\$ 3,25	R\$ 19.500,00
149	Caderno Espiral, 96 folhas, capa dura (universitário)	Unidade	6.000	4.500	1.500	R\$ 14,64	R\$ 87.840,00
150	Caderno espiral, ofício, 100 folhas, capa flexível plastificada durável, com pauta.	Unidade	8.000	6.000	2.000	R\$ 26,47	R\$ 211.760,00
151	Caderno universitário de 10 matérias, espiral, capa dura, folhas pautadas, 200 folhas.	Unidade	3.000	2.250	750	R\$ 15,50	R\$ 46.500,00
152	Caderno meia pauta, espiral, capa dura, 48 folhas	Unidade	8.000	6.000	2.000	R\$ 23,70	R\$ 189.600,00
153	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100 fl, comprimento 330 mm, largura 220 mm, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas	Unidade	1.000	750	250	R\$ 13,55	R\$ 13.550,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

<b>TOTAL DO LOTE 17</b>	<b>R\$ 956.720,00</b>
-------------------------	-----------------------

LOTE 18 - PASTAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ANUAL	AMPLA	ME/EPP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
154	Pasta suspensa completa, com visor transparente, grampo e haste plástica, em papel kraft com no mínimo 160g/m <sup>2</sup> , medida 36 x 24 cm com tolerância de 5% para mais ou para menos.	Unidade	8.000	6.000	2.000	R\$ 1,63	R\$ 13.040,00
155	Pasta tipo polionda escolar, larga, com elástico, com altura aproximada de 3,5cm, cor azul.	Unidade	8.000	6.000	2.000	R\$ 8,20	R\$ 65.600,00
156	Pasta de papelão plastificado, com grampo romeu e julieta, tamanho ofício, cor azul ou preta	Unidade	4.000	3.000	1.000	R\$ 11,59	R\$ 46.360,00
157	Pasta plástica com aba de elástico, fabricada em polipropileno, tamanho: ofício; medidas: 335mm x 245mm; dorso: 40mm; cor: cristal.	Unidade	5.000	3.750	1.250	R\$ 6,33	R\$ 31.650,00
158	Pasta plástica com aba de elástico, fabricada em polipropileno, tamanho: ½ ofício; cor: cristal.	Unidade	4.000	3.000	1.000	R\$ 1,07	R\$ 4.280,00
159	Pasta catalogo preta com 100 plásticos (envelopes de boa qualidade, com espessura média de no mínimo 0,6 micras) com 04 colchetes, com visor externo, medindo aproximadamente 245 x 335mm.	Unidade	2.000	1.500	500	R\$ 19,98	R\$ 39.960,00
160	Pasta catalogo preta com 50 plásticos (envelopes de boa qualidade, com espessura média de no mínimo 0,6 micras) com 04 colchetes, com visor externo, medindo aproximadamente 245 x 335 mm.	Unidade	1.000	750	250	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
						<b>TOTAL DO LOTE 18</b>	<b>R\$ 214.390,00</b>

**1.2.** Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

**1.4.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de Material de Apoio Pedagógico para as escolas municipais de Rio Grande da Serra, conforme as necessidades das unidades e serão entregues durante o ano letivo, conforme vigência da ata.

**2.2.** Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

**2.3.** Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola, Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental desta cidade, a prefeitura de Rio Grande da Serra, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visa entrega de Material de Apoio Pedagógico para a Rede Municipal de Ensino, serão entregues durante o ano letivo, conforme vigência da ata, para alunos e conforme a necessidade das escolas.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3.2.** A Secretaria de Educação irá propiciar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, condições para um melhor aprendizado contribuindo assim para uma formação pedagógica com qualidade e equidade. Acreditamos que temos que fazer tudo aquilo que ajude estabelecer condições, para que o processo de ensino e aprendizagem se realize de forma a desenvolver em nossos alunos, a capacidade de aprender e de fazer, concretizando o que se aprendeu. Considerando que a escola é um espaço especial e que o material escolar também.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

**Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**4.1.** A aquisição do material de apoio pedagógico e material de uso escolar é a solução mais adequada para esta finalidade, já que essa contratação, vai respaldar a equipe de profissionais e os alunos da rede municipal durante o ano letivo de 2024, garantindo assim um melhor aprendizado e contribuindo com as famílias de menor poder aquisitivo.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** As licitantes devem adotar os critérios de sustentabilidade quando aplicável conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**5.2** Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

**5.3** A Administração não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade.

**5.4** Os produtos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

**5.5** Os materiais a serem adquiridos por intermédio do Sistema de Registro de Preços constam no presente Termo de Referência, inclusive com as quantidades a serem registradas, o preço de referência e o preço total por item e total do lote.

**5.6** As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços a marca dos produtos, sob pena desclassificação.

**5.7** Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço por lote.

**5.8** Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens que compõem anexo no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

### **6. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA**

**6.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

**6.2.** Fica convocado o licitante da melhor proposta para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para enviar 01 (uma) unidade de amostra do produto ofertado. As amostras deverão ser enviadas para o Departamento de Licitações sito à Rua do Progresso, 700 – Centro – Cep: 09450-000 – Rio Grande da Serra / SP no horário de expediente de Segunda à Sexta-feira em horário comercial das 08:00 às 17:00 horas.

**6.3.** As amostras deverão estar identificadas com o NOME e CNPJ da empresa vencedora e acondicionada em caixa lacrada, também identificada, para análise da Equipe Técnica designada pela Secretaria de Educação e Cultura.

**6.4.** Aspectos a serem avaliados pela Equipe Técnica, tendo como critérios:

- a) Atendimento ao solicitado no edital;
- b) Atendimento das normatizações do INMETRO e da ABNT, ou outro órgão competente, conforme o caso;
- c) Funcionalidade e qualidade dos itens.

**6.4.1.** A metodologia aplicada na avaliação considerara os seguintes pontos:

- a) Análise visual dos itens apresentados como amostra;
- b) Verificação dimensional dos itens;
- c) Análise das especificações descritas nas embalagens;
- d) Verificação manual da funcionalidade dos itens apresentados.

**6.5.** Os resultados quanto a conformidade/não conformidade da amostra apresentada, bem como as observações relativas a cada componente da amostra e o motivo da reprovação, quando for o caso, constarão do relatório individual de cada item avaliado.

**6.6.** A Adjudicação de todo o procedimento licitatório estará condicionada a aprovação da amostra pela Equipe Técnica designada pela Secretaria de Educação e Cultura.

## **7. SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação.

**8.2.** A empresa, no entanto, se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias, a solucionar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**8.3.** Será, ainda, responsável pelo o fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes a qualidade de consumidor à Administração.

- Emitir a nota fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos, quando exigido pela contratante, número da Nota de Autorização de Fornecimento a qual faz jus a Nota Fiscal e indicar o solicitante dos produtos.

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### CONDIÇÕES DE ENTREGA

**9.1.** O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de envio da Autorização de Fornecimento / Nota de Empenho em remessa única na Secretaria de Educação e Cultura, no endereço: Avenida Dom Pedro Pedro I, 487 – Centro – Rio Grande da Serra, em horário comercial de Segunda às Sextas-feiras das 08h30 às 12h e das 13h às 16h.

**9.2** Caso não seja possível a entrega no prazo do item anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**9.3** Os materiais deverão ser entregues de acordo com os quantitativos, especificações e no endereço supra informado.

## 10. MODELO DE GESTÃO DA ATA / CONTRATO

**10.1.** O objeto da licitação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata e/ou contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.5.** Após a assinatura da Ata e/ou o contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.6.** A execução do contrato é de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura que deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata ou pelos respectivos substitutos designados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### DO FISCAL

**10.7.** O fiscal acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**10.8.** Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**10.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**10.10.** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**10.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**10.12.** O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**10.13.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**10.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

### DO GESTOR DA ATA/CONTRATO

**10.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**10.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**10.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**10.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**10.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**10.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**10.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### RECEBIMENTO

**11.1.** Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**11.2.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**11.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

**11.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**11.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**11.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**11.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### LIQUIDAÇÃO

**11.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

**11.10.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**11.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.14.** A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**11.15.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**11.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.17.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

### PRAZO DE PAGAMENTO

**11.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**11.19.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  $(6 / 100) / 365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento  
VP = Valor da Parcela em atraso

**11.20.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

### FORMA DE PAGAMENTO

**11.21.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.24.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.25.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

### 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**12.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

#### Forma de fornecimento

**12.2.** O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme demanda e necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

#### Exigências de Habilitação

**12.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação Jurídica

**12.3 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.4 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**12.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**12.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação Fiscal, Social e trabalhista

**12.9** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**12.10** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Federal), mediante apresentação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**12.11** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.12** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.13** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.13.1.** De acordo com o disposto na Portaria CCE-G 05, de 01/11/2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para a licitante sediada no Estado de São Paulo, a comprovação de regularidade citada acima, será realizada através da apresentação da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme disciplinado na Resolução Conjunta SF/PGE – 02, de 09/05/2013.

**12.14** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.15** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou alvará de funcionamento;

### Qualificação Econômico-Financeira

**12.16** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**12.17** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### Qualificação Técnica

**12.18** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**13.1** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.730.702,00 ( três milhões, setecentos e trinta mil, setecentos e dois reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

**13.2** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

**13.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**13.2.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**13.2.4.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município.

**14.2** A contratação será atendida pelas dotações abaixo informadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
04.02.12.361.0031.2.099.339032.01.2200000	01
04.02.12.365.0009.2.066.339032.01.2120000	01
04.02.12.365.0009.2.066.339032.05.2800000	05
04.02.12.365.0009.2.094.339032.01.2130000	01
04.02.12.365.0009.2.094.339032.05.2810000	05
04.02.12.366.0010.2.073.339032.01.2200000	01
04.02.12.366.0010.2.073.339032.05.2820000	05
04.02.12.361.0031.2.099.339030.01.2200000	01
04.02.12.365.0009.2.066.339030.01.2120000	01
04.02.12.365.0009.2.094.339030.01.2130000	01
04.01.12.122.0008.2.064.339030.01.2100000	01
04.02.12.306.0011.2.039.339030.01.1100000	01
04.02.12.365.0009.2.066.339032.05.2800000	05

**14.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

## APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI Nº 14.133/2021

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação através de ATA de Registro de Preços, que caracteriza o interesse público envolvido, e a sua melhor solução da base ao projeto básico e ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

### 1. ÁREA REQUISITANTE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907/2023

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA (I § 1º do Art.18)

O objeto da presente licitação é a aquisição de Material de Apoio Pedagógico para as escolas municipais de Rio Grande da Serra, conforme as necessidades das unidades e serão entregues durante o ano letivo, conforme vigência da ata.

Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola, Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental desta cidade, a prefeitura de Rio Grande da Serra, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visa entrega de Material de Apoio Pedagógico para a Rede Municipal de Ensino, serão entregues durante o ano letivo, conforme vigência da ata, para alunos e conforme a necessidade das escolas.

Portanto, surge a necessidade de contratação de fornecedores para os itens em questão.

### 3. OBJETO A SER CONTRATADO

Registro de preços visando adquirir material de apoio pedagógico para atender as demandas escolares e dos alunos da Rede Municipal de Ensino

### 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (II § 1º do Art.18)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

A contratação pretendida trata de uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente, além de fazer parte do plano anual de contratações.

### **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art.18)**

Os bens adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de Material de Apoio Pedagógico para os estudantes matriculados nas escolas municipais de Rio Grande da Serra e unidades escolares conforme necessidade.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar da data de envio da nota de empenho.

b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Educação, no endereço Av. Dom Pedro I, 487 – Centro, Rio Grande da Serra, no horário das 08h30 às 12h e das 13h às 16h.

c) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Para o fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos para habilitação, nos termos do art. 62 e 63, da Lei nº 14.133/2021.

No mais, os requisitos para contratação constam de forma detalhada na tabela colacionada no termo de referência.

### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (IV § 1º do Art.18)**

As quantidades são estimadas para o consumo por doze meses de acordo com o consumo do exercício de 2023.

O quantitativo do Material de Apoio Pedagógico se baseia no ano letivo de (2023) e no número de alunos matriculados, e percebemos que o fluxo de matrículas de alunos para o exercício de 2024 vem sendo considerável. Em 2022 iniciou o ensino do Fundamental I do 1º ao 5º na Escola Municipal Deputada Ivete Vargas. Assim a demanda para os dois últimos exercícios vem crescendo.

Justifica-se: considerando as quantidades utilizadas nas contratações anteriores, visto que se faz necessário a instituição de dados fidedignos para a contratação em questão.

Desta forma se justifica as quantidades elencadas para cada item, tendo como base o ano de 2023.

### **7. LEVANTAMENTO DA PESQUISA DE MERCADO (V § 1º do Art.18)**

As pesquisas de preços (em anexo) foram realizadas junto ao Sistema de Painel de Preços do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Ministério da Economia, acessado através do Endereço Eletrônico: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, com os seguintes filtros: Descrição do item, selecionado o estado de São Paulo e a data dos últimos 90 dias, no entanto, alguns descritivos não haviam cotação.

Para garantir que os preços estão de acordo com o mercado praticado na região foram realizados orçamentos com fornecedores do ramo do objeto pretendido, porém até a presente data apenas um fornecedor respondeu a pesquisa de preços o qual resultou na cotação igualmente anexo, portanto utilizou o valor da média saneada como preço estimado.

### **8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art.18)**

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Após análise dos valores praticados no mercado, o preço máximo de **R\$ 3.730.702,00 (Três milhões, setecentos e trinta mil, setecentos e dois reais)**, foi definido por meio de média aritmética dos valores referentes aos itens pesquisados nos sites supracitados.

Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

### **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art.18)**

Em razão de se tratar de materiais estocáveis, ou seja, para reposição, a solução que fora escolhida – compra, é a mais viável.

A opção pelo sistema de Registro de Preços ainda possibilita que as aquisições possam ser feitas de acordo com a necessidade de cada momento, evitando-se perda por deterioração além de otimizar-se o uso de espaço.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os materiais ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.

Durante o período de garantia do Material de Apoio Pedagógico, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos.

### **10. DECISÃO PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO (VIII § 1º do Art.18)**

Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

Pois bem, é tecnicamente e economicamente viável dividir a solução, não há perda de escala e amplia a competição pelos licitantes.

Portanto, a compra poderá ser realizada por ITEM/LOTE e de forma parcelada.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (IX § 1º DO ART.18)

A contratação na forma pretendida prevê a otimização de custos administrativos e de gerenciamento em todo o processo de contratação;

Atende também a todos os preceitos legais vigentes;

A contratação mitiga chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a administração;

Quanto à eficiência, assegura a continuidade da prestação dos serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

## 12. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS RISCOS (XII § 1º do Art.18)

O mapeamento de risco permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação. Para cada risco identificado define-se a probabilidade de ocorrência, grau de dano, possíveis danos, ações preventivas e contingências, responsáveis pelas ações preventivas e período em que as ações podem ser tomadas.

Risco	Probabilidade da Ocorrência	Possíveis Danos	Grau de Dano	Possíveis ações preventivas e contingências	Responsáveis pelas ações
A licitação restar deserta	Baixo	O desperdício de recursos públicos com a realização de Novas licitações.	Médio	O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais licitantes.	Os fornecedores disponíveis no mercado
A licitante vencedora não fornecer os objetos licitados	Médio	O não fornecimento dos objetos licitados resultaria na	Médio	Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital,	A Detentora/Contratada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

		convocação do próximo licitante classificado e habilitado. Resultando assim em uma maior duração do processo licitatório. Acarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública		de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que vencerem a licitação e não assinarem a ATA/ CONTRATO.	
A licitante entregar o produto fora de especificação	Baixo	Se isso ocorrer podemos ter problemas no decorrer das atividades propostas para cada item	Alto	Conferência minuciosa em todos os lotes entregues	Fiscal e Gestor da Ata / Contrato

### Impactos Ambientais

Quanto aos itens, não há exigências, de apresentação de certificações de impacto ambientais, sendo que a Administração providenciará a devida destinação das embalagens, como já é feito atualmente.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art.18)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1º DO ART.18)

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da aquisição através de economia de escala. Eficiência com a diminuição de custos administrativos com a não fragmentação de processos licitatórios e efetividade com a padronização dos produtos.

Além disso, a presente contratação atenderá a melhoria da infraestrutura, atendimento e as



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

**Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

demandas formuladas. Os benefícios alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis com o mercado, caracteriza economicidade e os riscos envolvidos são administráveis. Desta forma, conclui-se que a presente contratação se configura como tecnicamente VIÁVEL.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Pregão eletrônico nº \_\_\_\_/2024

### DADOS DA EMPRESA

Razão Social					
CNPJ (MF) nº:					
Endereço:					
Telefone:		Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:		Conta- Corrente:	

### DADOS DO REPRESENTANTE PARA FIM DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		CPF:	
Cargo/Função:		RG:	
E-mail:		Telefone	

a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega desta carta de proposta.

b) Prazo para a execução dos serviços: conforme termo de referência e edital.

c) Preço Proposto:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificações	Marca	Modelo	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Atenciosamente,

Local: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

Assinatura do Representante Legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**, promovida pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e sob as penas da lei, de que:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

---

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

**Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 3º DA L.C. 123/2006 –ME / EPP / COOPERATIVAS**

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**, em especial atendimento ao item 3.6 do referido edital, licitação promovida pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e sob as penas da lei:Somos enquadrados como:

Microempresa (\_\_\_\_\_)

Empresa de pequeno porte (\_\_\_)

Sociedade cooperativa (\_\_\_\_\_)

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local de data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

## ANEXO V

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907/2023

ATA Nº \_\_\_\_/2024, RESULTANTE DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA  
SERRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA, E A DETENTORA

\_\_\_\_\_.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.975/0001-80, com sede na Avenida Dom Pedro I, 10, Centro, Cidade de Rio Grande da Serra – São Paulo, neste ato representada pela Sra. Prefeita **MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com interveniência da Secretária Municipal de Educação e Cultura, através de sua Secretária Sra. \_\_\_\_\_, portadora da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_, Estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente “**DETENTORA**”, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do processo administrativo n.º 1907/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 3097/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando adquirir material de apoio pedagógico para atender as demandas escolares e dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

independentemente de transcrição.

**1.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i> )							
Item	do	Especificações	Marca	Modelo	Unidade de	Valor	ValorTotal
TR					Medida	Unitário	

**1.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

**1.4.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital da Licitação;
- A Proposta da detentora;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Decreto Municipal nº 3097/2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**3.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação e Cultura.

**3.2.** O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA PREÇO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

- 5.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ ..... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

## CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO

- 6.1. A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- 6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- 6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados nos prazos que constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;
- 6.5. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).
- 6.5.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;
- 6.5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
- 6.5.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor**



**originariamente devido**

**I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  $(6 / 100) / 365$**

**N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso**

**VP = Valor da Parcela em atraso**

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**7.2.** O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

**7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

**8.8.** Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feito pela detentora no prazo máximo de 01 (um) mês.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**9.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **DETENTORA**:

**9.2.** A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

**10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

**10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**10.2.** A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

**10.2.1.** A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

**10.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Rio Grande da Serra, responsabilizando-se a detentora pela obtenção e gestão.

**10.3.** A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Rio Grande da Serra está exposto;

**10.4.** A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**10.4.1.** A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

**10.4.2.** A detentora deverá apresentar ao município de Rio Grande da Serra, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.5.** A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

**10.5.1.** A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Rio Grande da Serra, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**10.6.** A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**10.7.** A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

**10.8.** A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Rio Grande da Serra, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

**10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**10.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Rio Grande da Serra, e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

**10.10.** A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Rio Grande da Serra para as finalidades pretendidas neste contrato;

**10.11.** A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

**10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

## CLÁUSULA ONZE GARANTIA DE EXECUÇÃO

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DOZE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas conforme



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

preconizada no Termo de Referência.

**12.2.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**12.3.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**12.3.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

**12.4.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**12.5.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA TREZE DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**13.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

## CLÁUSULA CARTOZE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
04.02.12.361.0031.2.099.339032.01.2200000	01
04.02.12.365.0009.2.066.339032.01.2120000	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

04.02.12.365.0009.2.066.339032.05.2800000	05
04.02.12.365.0009.2.094.339032.01.2130000	01
04.02.12.365.0009.2.094.339032.05.2810000	05
04.02.12.366.0010.2.073.339032.01.2200000	01
04.02.12.366.0010.2.073.339032.05.2820000	05
04.02.12.361.0031.2.099.339030.01.2200000	01
04.02.12.365.0009.2.066.339030.01.2120000	01
04.02.12.365.0009.2.094.339030.01.2130000	01
04.01.12.122.0008.2.064.339030.01.2100000	01
04.02.12.306.0011.2.039.339030.01.1100000	01
04.02.12.365.0009.2.066.339032.05.2800000	05

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA QUINZE DOS CASOS OMISSO**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão quando aplicadas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DEZESSETE DO TERMO CONTRATUAL**

**17.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**17.2.** A recusa da detentora em retirar a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**17.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada a Ata de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

## CLÁUSULA DEZOITO PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DEZENOVE FORO

**19.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Rio Grande da Serra - Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA VINTE CONDIÇÕES GERAIS

**20.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**20.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Grande da Serra, de de 2024.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA DETENTORA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO VI

### CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificações	Marca	Modelo	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificações	Marca	Modelo	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

## ANEXO VII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

**DETENTORA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: \_\_\_/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/2024 - PROCESSO N.º 1907/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ADQUIRIR MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS ESCOLARES E DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA.

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Grande da Serra, de de 2024.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Maria Da Penha Agazzi Fumagalli

Cargo: Prefeita

CPF:

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela Detentora:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*